



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000045

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1149/2009

*Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.060 de 29/12/2006 que autoriza a criação de Centros Educacionais e dá outras providências,*

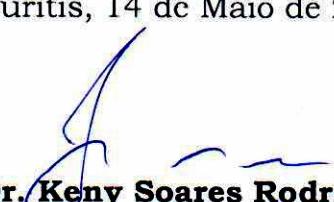
A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.060 de 29.12.2006 que autoriza a criação de Centros Educacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Centros Educacionais destinam-se às crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de Maio de 2009.

  
**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**